

Ofício Sec-Sitra n. 009/2016

Belo Horizonte, 30 de março de 2016.

À Comissão organizadora do 9º CONGREJUFE

Assunto: Informações sobre a AGE que elegeu delegados para o 9º CONGREJUFE conforme requerido no Ofício 074/2016 em anexo

Consoante o recurso apresentado por servidora de base do SITRAEMG acerca da AGE que elegeu delegados para o 9º CONGREJUFE, temos as seguintes informações:

No dia 12 / 03 / 2016, realizou-se a AGE para eleger os delegados e observadores para o 9º CONGREJUFE.

De posse os informes da FENAJUFE, publicada em seu site, o Coordenador Geral Alexandre Magnus, acompanhado dos membros da mesa da AGE, anunciou que a Comissão Organizadora do CONGREJUFE havia emitido a seguinte orientação:

" Com o objetivo de esclarecer quaisquer dúvidas acerca da eleição de delegados, observadores e suplentes ao 9º CONGREJUFE, a FENAJUFE orienta às entidades que a eleição deverá ser realizada por chapa, desde que requerido por pelo menos uma chapa. Não havendo inscrição de nenhuma chapa, a votação poderá ser nominal. Havendo eleição por chapas, é obrigatória a aplicação do critério de proporcionalidade. O objetivo da orientação é garantir a pluralidade democrática na representação sindical e, assim, garantir o direito da minoria." (grifos nossos)

Houve apresentação de três chapas, conforme ATA, em anexo, na presença de outros três dirigentes da FANAJUFE (Ramiro, Eugênia e Carlos Humberto), lembrando aos presentes que a Comissão do CONGREJUFE já havia emitido a orientação acima transcrita.



Ocorre que, sob o clamor dos presentes, **respeitando a voz dos filiados e o pedido de vários deles, e considerando o discurso daqueles que entendiam ser a AGE soberana**, os componentes da mesa da AGE resolveram abrir espaço para defesas pela eleição nominal e proporcional e para as defesas da eleição por chapas conforme orientação da comissão do CONGREJUFE.

Quase todos os diretores do SITRAEMG presentes, acatando a orientação da Comissão do 9º CONGREJUFE, defenderam e votaram pela proporcionalidade. No entanto, a maioria dos presentes votou pela votação nominal em sentido contrário ao que foi orientado pela Comissão, avisando, no entanto, que tal deliberação poderia ser impugnada e que corríamos o risco de ter que realizar outra AGE, no caso de nulidade.

Vencida, a Direção do SITRAEMG acatou a deliberação da maioria dos presentes, mesmo convicta de que o sindicato é composto por vários cargos e que a representatividade proporcional deles era importante, afirmando que não impugnaria, enquanto direção, aquele ato.

Na ocasião, a Diretoria deixou claro que, apesar da direção acatar a votação da Assembleia por considera-la legítima e respeitar a decisão da maioria, tinha certa subordinação hierárquica com instâncias superiores e que se algum presente resolvesse impugnar, não poderia se responsabilizar.

Nesse sentido, reitera que esta Direção preza pelo respeito ao seu Estatuto e ao Estatuto da Federação, seguindo as deliberações de instâncias superiores.

Qualquer que seja a decisão das instâncias da FENAJUFE quanto ao recurso interposto por um dos filiados do SITRAEMG, informa que cumprirá e fará as respectivas informações em momento oportuno.

Sendo o que se cumpre informar, apresenta sinceras saudações sindicais.

Atenciosamente,



Alan da Costa Macedo
Coordenador Geral
Representando, neste ato, a Direção do SITRAEMG